

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 16/2025

2. Descrição da necessidade

Introdução: O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

A demanda visa Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Hospitalares, Objetivando Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR.

Os bens deste ETP enquadram-se na classificação de serviços/ bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

O foco principal deste ETP é a análise de mercado, buscando identificar soluções mais vantajosas para a administração pública, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação: A contratação está alinhada ao **Princípio do Planejamento**, com o objetivo de estabelecer um **Registro de Preço** para futuras e eventuais **Aquisição de Materiais Hospitalares**, **Objetivando Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.

2.1. A aquisição é de Materiais Hospitalares necessária para atender as Unidades Básicas de Saúde do município, estes insumos são fundamentais para garantir à continuidade ao atendimento da população do município, bem como, garantir a realização segura e eficaz de procedimentos médicos, consultas e demais atividades assistenciais.

2.2. Em observância que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de Materiais Hospitalares e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

2.3. Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Materiais Hospitalares, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, pois trata-se de tratamentos/atendimento aos usuários do SUS.

2.4. Através do **Registro de Preço**, busca-se **garantir eficiência, economia e agilidade** nas futuras contratações, assegurando que os materiais necessários estejam sempre disponíveis para as diversas unidades de atendimento à saúde que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízos para a continuidade dos serviços prestados à população.

2.5. A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

2.5.1. O prazo de vigência da contratação e de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a assinatura o Contrato, prorrogável na forma da Lei.

2.5.1.1. O prazo de execução será de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias e se dará início no 1º dia do mês subsequente a assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei.

2.5.1.2. Na assinatura da nova Ata, as anteriores, caso ainda vigentes, serão encerradas.

2.6. Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2.7. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

2.8. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo do setor Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF.

2.8.1. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os Materiais Hospitalares para abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF em atendimento as necessidades precípuas da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), Unidades Básicas de Saúde da Família e demais Unidades Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

2.9. Em observância que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de Materiais Hospitalares e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

2.9.1. Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Materiais Hospitalares, para suprir as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, Unidade de Atendimento (Unidade Mista), Unidades Saúde da Família, pois trata-se de tratamentos/atendimento aos usuários do SUS.

2.10. Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o Secretário Municipal de Saúde de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, Eventual , objetivando atender as necessidades das demais Unidades Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

2.10.1. Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população.

2.11. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros. A contratação em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação, foi calculada com base no consumo médio dos itens no exercício anterior (últimos 12 meses).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.	Sérgio Santana.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.
Farmacêutico	Valdecir D. Camacho
Técnica.	Rosana Paula Machado.
Técnica.	Marilene Barbosa.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de **Materiais Hospitalares, Objetivando Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, para a manutenção do atendimento na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), Farmácia Municipal, Odontologia e Posto de Saúde - UBS, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.1.1. Especificações técnicas.

4.1.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência.

4.1.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.1.4. Prazo de validade da proposta.

4.1.5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

4.2.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

4.2.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.3.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.3.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.3.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

4.3.4. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

4.3.5. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.3.6. Todos os materiais hospitalares bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.4. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias dias, contados a assinatura o Contrato, prorrogável na forma da Lei.

4.4.2. O prazo de execução será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias e se dará início no 1º dia do mês subsequente a assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei.

4.4.3. Na assinatura da nova Ata, as anteriores, caso ainda vigentes, serão encerradas.

4.5. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

4.6. A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.7. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

4.8. O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a solicitação através da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.9. O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade dos medicamentos, o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público.

4.10. O prazo de validade não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

Entrega dos produtos

4.11. Os Bens deverão ser entregues:

- **Farmácia Municipal:** Avenida Dr Xavier da Silva - 357 - Centro, Congonhinhas-Pr.
- **Unidade de Atendimento (Unidade Mista):** Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro, Congonhinhas-Pr
- **Odontologia:** Av. Doutor David Xavier da Silva - Centro, Congonhinhas-Pr, 86320.000. (ao lado do Posto de Saúde)
- **Horário de Entrega:** das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta - feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de Preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.2.1. Após análise da Secretaria Municipal de Saúde , a melhor opção identificada foi o Registro de Preço de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Hospitalares, Objetivando Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

5.2.2. Para esta solicitação, foi realizado levantamento de valores no sistema Banco de Preços, com no mínimo três cotações.

5.2.2.1. Registrou-se o valor mediano dos produtos para formação dos preços.

5.3. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.4. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde.

Das soluções

Solução 1 - Aquisição de Materiais Hospitalares é necessária para manter as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar do município.

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da saída de Materiais Hospitalares.

Solução 3 - Aquisição de materiais de utilização em várias seções da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), Farmácia Municipal, Odontologia e Posto de Saúde - UBS com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

- Estimativas e Quantidades a Serem Contratadas encontra-se em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

6.2. A solução escolhida para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Hospitalares, Objetivando Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde a realização de um **PREGÃO ELETRÔNICO**, modalidade **“Ata de Registro de Preço”**, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2.1. Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário.

6.3. Com o Pregão Eletrônico, será possível realizar uma análise detalhada das propostas recebidas, assegurando que a prestação de serviço atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos critérios estabelecidos.

6.5. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada de Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalares para atender as necessidades de Atendimento (Unidade Mista), bem como a Farmácia Municipal, Unidade Básica de Saúde (UBS) e Odontologia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Para atender às necessidades, os itens e suas quantidades, baseados na contratação do ano de 2025, foram definidos os preços foram levantados em conformidade com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As quantidades foram estabelecidas com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, sendo prorrogável por igual período.

7.3. Portanto com base na estimativa realizada por esta Secretaria, a quantidade de itens a serem licitados para a contratação reflete de forma precisa a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.1. As quantidades estimada dos itens do presente processo licitatório baseia-se na média de consumo de anos anteriores e estimativa de necessidade das novas demandas de modalidade "Ata de Registro de Preço", critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.2. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida.

7.4. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais, objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos bens adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

7.4.1. A estimativa bem como a relação dos medicamentos e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

- Segue em anexo Solicitação de Compras nº 12/2025.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.526.426,29

Fundamentação: Os preços foram levantados em conformidade com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 154, Artigo 1º, de dezembro de 2023.

8.1. A estimativa para esta licitação é de R\$ 1.526.426,29 (Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos), esse montante foi calculado com base na soma dos valores estimados para cada um dos itens licitados.

8.1.1. Destaca-se que essa estimativa constitui uma referência preliminar, sujeita a ajustes em decorrência dos resultados do processo licitatório e de eventuais negociações subsequentes.

8.2. A pesquisa de preços dos Materiais foi realizada com base do Banco de Preços. Além disso, foram analisados orçamentos provenientes de outros estados, proporcionando uma base ampla e diversificada para comparação de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

9.2.1. A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, uma vez que os bens, serão entregues conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9.2.1.1. A entrega dos produtos será em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.

9.2.1.2. A flexibilidade nas quantidades adquiridas permite ajustar as compras de acordo com a demanda real desta Secretaria, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. A flexibilidade nas quantidades adquiridas permite ajustar as compras de acordo com a demanda real desta Secretaria, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos.

10.1.1. Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação /afinidade /dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição de Materiais de Consumo Hospitalares na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.1.1. Além disso, a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Materiais Hospitalares, Objetivando Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.1.2. A contratação pretendida está alinhada com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: A contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Hospitalares, Objetivando Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, traz uma série de benefícios diretos e indiretos para o órgão responsável.

12.1. A contratação pretendida compõe o planejamento para os próximos 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a assinatura o Contrato, prorrogável na forma da Lei, visando atender as demandas já existentes no que se refere ao atendimento das atividades inerentes de cada setor.

12.1.1. O prazo de execução será de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias e se dará início no 1º dia do mês subsequente a assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei.

12.1.2. Na assinatura da nova Ata, as anteriores serão encerradas.

12.2. Pretende-se contratar os itens descritos neste Estudo com qualidade, melhor preço, e que atenda a especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

12.2.1. Por fim, e por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção.

12.3. Portanto, é essencial que o município de Congonhinhas/PR que esta aquisição tem como objetivo a Aquisição de Materiais Hospitalares, Objetivando Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para manter as atividades diárias desempenhadas pela Secretaria requisitante no atendimento à população.

12.3.1. A contratação também atende eficientemente às demandas, garantindo suprimentos adequados para as atividades diárias e facilitando a implementação das políticas públicas.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. A fiscalização, recepção e controle dos produtos adquiridos serão responsabilidade dos funcionários das Unidades de Saúde, onde ficarão encarregadas de conferir a compatibilidade, integridade e qualidade do item entregue com a solicitação enviada ao fornecedor.

13.1.1. Não se faz necessária providências prévias a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e serviços proporcionados pela Administração Pública.

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

15.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição dos Materiais Hospitalares, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15.2. Além disso, os Materiais Hospitalares, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

15.3. Considerando a evidente necessidade da Contratação de Empresa Aquisição de Materiais Hospitalares, Objetivando Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, objetivando atender as Necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, Unidade de Atendimento (Unidade Mista), Unidades de Saúde da Família e demais unidades Integrantes da Secretaria

Municipal de Saúde, no Município de Congonhinhas/PR, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela **total viabilidade da contratação pretendida**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:901145829
04

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2025.05.26 08:44:51 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.



Assinou eletronicamente em 26/05/2025 às 08:43:30.